



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.423, DE 7 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bem móvel e doá-lo a terceiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 01 (um) Notebook, no valor de R\$ 3.649,99 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e proceder à doação à Polícia Militar de Nova Xavantina – MT.

§ 1º A Unidade da Polícia Militar de Nova Xavantina – MT, deverá adotar todas as medidas legais e necessárias, com a finalidade de proceder com a incorporação do bem móvel de que trata o *caput* deste artigo, ao patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 2º O bem móvel de que trata esta lei, deverá ser utilizado única e exclusivamente na Unidade da Polícia Militar de Nova Xavantina (MT), não podendo, em hipótese alguma ser dada destinação diversa, sob pena de reversão do patrimônio ao município de Nova Xavantina – MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7, de junho de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal